



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldeci Barga Rosa TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO NOVO RAIOS-X, DEVIDO O APARELHO SER MODERNO E O ATERRAMENTO ANTERIOR NÃO SER COMPATÍVEL COM O NOVO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	15092 SERVIÇOS DE ATERRAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO RAIOS X MATERIAIS UTILIZADOS: 80 HASTE COBREADA COM ROSCA 5/8 X 2,4M, 40 LUVAS DE EMENDA, 80 SOLDA EXOTERM CARTUYCHO 115G COM PALITO E DISCO, 50 SPDA SACO DE 12KG, 192 METROS DE CABO COBRE NU 50MM NORMATIZADO 7 FIOS, 1 SOLDA MOLDE TIPO T CABO/ HASTE/ 50MM 5/8, 20 SPDA CARVÃO MINERAL SACO 12KG, 10 METROS DE CABO COBRE 1KV FLEX 35MM VERDE, 1 SOLDA EXOTERM ALICATE MOD L-160, 1 SOLDA MOLDE TIPO T CABO/HASTE 50MM 5/8	1,0000	SERV	37.834,0000	37.834,0000
Totalização R\$:					37.834,00

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a este edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

4. Considerando a situação emergencial verificada onde o sistema de aterramento atualmente existente em nossas instalações foi projetado para suportar equipamentos antigos, cujas especificações técnicas e necessidades de proteção eram diferentes das exigências dos equipamentos modernos. O novo Raio-x possui especificações técnicas avançadas, que incluem requisitos rigorosos de aterramento para evitar interferências eletromagnéticas, garantir a segurança elétrica e otimizar a performance do aparelho que demanda a contratação imediata de serviços/produtos/obras para contratação de empresa para prestação de serviços de aterramento com fornecimento de materiais necessários para instalação do novo Raio-x, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. A necessidade de urgência na prestação do serviço de aterramento se deve ao fato de que a população depende do novo equipamento de Raio-X para realizar diagnósticos médicos precisos e rápidos. O atraso na instalação do sistema de aterramento adequado compromete diretamente a capacidade da nossa instituição de oferecer serviços de saúde essenciais. Pacientes que necessitam de exames de Raio-X para diagnósticos de fraturas, doenças pulmonares, entre outras condições, ficam prejudicados pela indisponibilidade do equipamento.

4.2. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade de dispensa emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

A opção pela modalidade de dispensa emergencial, conforme prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, é justificada pela necessidade de atender prontamente a situações que requerem uma resposta imediata, sem a possibilidade de aguardar os prazos regulares de um processo licitatório tradicional. Esta disposição legal permite a contratação direta em casos de emergência, onde há risco de prejuízos à segurança de pessoas, serviços, bens ou obras públicas ou privadas, ou quando a inércia poderia resultar em prejuízos irreparáveis ou comprometimento da ordem pública.

5. DA CONTRATADA

5.1. A empresa ALEXANDRE TELES DE MOURA 05075012175 inscrita no CNPJ sob o nº 40.165.947/0001-77, com sede na R Joao Pessoa, nº 1418, Bairro Novo Horizonte no Município de Guiratinga– MT, CEP 78.760-000,

6. DO VALOR

6.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 37.702,00 (trinta e sete mil e setecentos e dois reais).

7. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratada: ALEXANDRE TELES DE MOURA 05075012175
CNPJ: 40.165.947/0001-77

7.1. O fornecedor foi selecionado para atender a essa demanda emergencial, com base em sua capacidade técnica, experiência comprovada e por oferecer a proposta de menor valor, sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos, no qual o valor é de R\$ 37.702,00 (trinta e sete mil e setecentos e dois reais) considerado compatível com os praticados no mercado para serviços/produtos/obras de natureza e urgência similar.

7.2. A escolha da empresa ALEXANDRE TELES DE MOURA 05075012175 foi baseada em uma análise de sua capacidade técnica, experiência comprovada e proposta financeira vantajosa, sendo a opção mais adequada para atender à demanda emergencial da Secretaria de Saúde com excelência e responsabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de instalação do sistema de aterramento específico para o novo equipamento de Raio-X, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

8.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela contratante e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relativas à segurança elétrica e proteção contra interferências eletromagnéticas.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Após a execução e aprovação dos serviços, o Município de Guiratinga autorizará a licitante/contratada a emitir Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Guiratinga, localizado à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT – CEP 78760-000, e-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br.

9.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços prestados e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

9.3. d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9.4. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9.7. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9.8. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
352	05001	715	10.301.0019-1.018-339039	1600

11. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor do Município, designado através de Portaria, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

11.2. Caberá ao fiscal da contratação verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

11.3. O fiscal do contrato anotar  todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato, com a descri  o do que for necess rio para a regulariza  o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 );

11.4. Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal do contrato informar  ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

11.5. A omiss o, total ou parcial, da fiscaliza  o, n o eximir  o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou servi os que s o de sua compet ncia.

11.6. O prazo de vig ncia da contrata  o   de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, prorrog vel na forma da Lei n  14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGA OES

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1. Manter as mesmas condi  es de habilita  o durante a vig ncia do Contrato;

12.2. Realizar os servi os e/ou fornecimentos nas condi  es estabelecidas no Edital e no Contrato;

12.3. Prover de todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou servi os, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa  o de qualquer natureza;

12.4. N o alegar como motivo de for a maior para atraso, m  execu  o na entrega dos produtos e/ou servi os objeto desta contrata  o que n o a eximir  das penalidades a que estar  sujeita pelo n o cumprimento dos prazos e demais condi  es estabelecidas;

12.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de aus ncia ou omiss o de fiscaliza  o de sua parte, pelos danos ou preju zos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observ ncia  s exig ncias das autoridades competentes e  s disposi  es legais vigentes;

12.6. Aceitar, nas mesmas condi  es do edital, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supress es acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei n  14.133/21;

12.7. Comunicar imediatamente   Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer altera  o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- 12.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 12.9.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 12.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 12.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 12.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 12.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 12.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 12.15.** Garantir que o sistema de aterramento instalado será funcional e adequado para o correto funcionamento do novo equipamento de Raio-X.
- 12.16.** Após a instalação do sistema de aterramento, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para garantir a conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes. Isso inclui, mas não se limita a, medições de resistência de aterramento e testes de continuidade e fornecer a contratante um relatório detalhado dos testes realizados,
- 12.17.** Deverá prestar suporte técnico para correção de qualquer falha detectada, sem custos adicionais para a contratante, a contar da data de aceitação dos serviços pela contratante.
- 12.18.** A contratada é responsável por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou terceiros resultantes de ações ou omissões durante a execução dos serviços de instalação do sistema de aterramento
- 12.19.** Deverá tomar todas as medidas necessárias para proteger as instalações e garantir a segurança dos trabalhadores e das pessoas presentes no local durante a execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

12.20. O Contratante obriga-se a:

12.21. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

12.22. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

12.23. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

12.24. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;

12.25. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

12.26. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

12.27. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

II) Página do Município: <https://guiratinga.mt.gov.br/>.

III) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

IV) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: <https://www.tce.mt.gov.br/>.

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 26 de julho de 2024.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024 de
(objeto). (Processo Administrativo nº

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **OBJETO** ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Dispensa Emergencial nº 022/2024;
- II) Proposta da Contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de (xxx), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- 3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:
- I) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
 - II) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
 - III) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
 - IV) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
 - V) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
 - VI) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- 4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário ([art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- I) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- II) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- III) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- IV) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- V) Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- VI) Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- VII) Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade;
- VIII) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- IX) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- X) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- XI) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- XII) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- XIII)** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- XIV)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- XV)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- XVI)** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- XVII)** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XVIII)** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XIX)** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- XX)** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- XXI)** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXII)** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- XXIII)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- XXIV)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- XXV)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- XXVI)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- XXVII)** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- XXVIII)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- XXIX)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;
- XXX)** Garantir que o sistema de aterramento instalado será funcional e adequado para o correto funcionamento do novo equipamento de Raio-X;
- XXXI)** Após a instalação do sistema de aterramento, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para garantir a conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes. Isso inclui, mas não se limita a, medições de resistência de aterramento e testes de continuidade e fornecer a contratante um relatório detalhado dos testes realizados;
- XXXII)** Deverá prestar suporte técnico para correção de qualquer falha detectada, sem custos adicionais para a contratante, a contar da data de aceitação dos serviços pela contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

XXXIII) A contratada é responsável por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou terceiros resultantes de ações ou omissões durante a execução dos serviços de instalação do sistema de aterramento;

XXXIV) Deverá tomar todas as medidas necessárias para proteger as instalações e garantir a segurança dos trabalhadores e das pessoas presentes no local durante a execução dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9.2. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 –Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

Departamento de
Licitações